Prefeitura de Santa Cruz

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de materiais para ornamentação natalina destinados à decoração de espaços públicos e prédios do Município de Santa Cruz/RN, para atendimento da Secretaria Municipal de Cultura, conforme especificações técnicas, quantidades, condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.2. A presente aquisição insere-se na política municipal de cultura e de valorização das tradições populares, alinhada aos princípios constitucionais que asseguram a todos o pleno exercício dos direitos culturais e o acesso às fontes da cultura nacional (art. 215 da Constituição Federal de 1988), à competência comum dos entes federativos para proporcionar os meios de acesso à cultura e à competência do Município para legislar sobre assuntos de interesse local e promover a proteção do patrimônio histórico-cultural local, contemplando a ambientação urbana e institucional do período natalino, manifestação cultural, religiosa e social que integra a identidade da população santa-cruzense.

1.3. Fundamentação Legal: A contratação será formalizada por meio de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, com julgamento pelo critério de menor preço por item, observando-se estritamente as disposições do Decreto Municipal nº 2.066/2023, do art. 6º, inciso XXIII, e dos arts. 40 a 49 (no que couber ao fornecimento de bens) da Lei nº 14.133/2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 81/2022, das orientações do Tribunal de Contas da União e demais normas aplicáveis à espécie.

1.4. Natureza do Objeto: Os itens ora especificados caracterizam-se como bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, tratando-se de fornecimento não continuado, de caráter sazonal, com execução em prazo inferior a 12 (doze) meses e sem qualquer vinculação a marca ou fabricante determinados.

1.5. Estrutura do Documento: Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o art. 6º, inciso XXIII, alíneas “a” a “j”, da Lei nº 14.133/2021 e com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 81/2022, contemplando a definição do objeto, a fundamentação da contratação, a descrição da solução como um todo, os requisitos da contratação, o modelo de execução do objeto, o modelo de gestão do contrato, os critérios de medição e de pagamento, a forma e os critérios de seleção do fornecedor, a estimativa do valor da contratação e a adequação orçamentária. As especificações observam o dever de definição precisa e suficiente do objeto e a adjudicação por item, em razão da divisibilidade do objeto.

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Contextualização Municipal

2.1.1. O Município de Santa Cruz, constitui centro urbano e comercial de relevo para a região, com população distribuída entre a sede e a zona rural, atividade comercial dinâmica concentrada em sua área central e crescente vocação para o turismo religioso e cultural, associada à presença do monumento à Santa Rita de Cássia, que atrai visitantes e peregrinos ao território municipal. Nesse contexto, a Secretaria Municipal de Cultura desempenha papel estratégico na organização do

calendário de eventos, na preservação das tradições locais e na promoção de ações que aproximam a população dos equipamentos e dos espaços públicos da cidade, em consonância com as diretrizes de planejamento e as políticas setoriais do Município.

2.1.2. O Natal constitui uma das mais expressivas manifestações culturais, religiosas e sociais da sociedade brasileira, e a decoração de praças, avenidas, logradouros e prédios públicos no período das festividades de fim de ano reveste-se de função que extrapola o caráter meramente estético. A ornamentação natalina contribui para a valorização do sentimento de pertencimento comunitário, para a preservação das tradições locais e para a criação de um ambiente de convivência harmoniosa e acolhedora entre munícipes e visitantes, estimulando a circulação de pessoas nas áreas centrais, favorecendo o comércio local que historicamente concentra no período natalino parcela expressiva de seu faturamento anual e fortalecendo a imagem institucional do Município, além de proporcionar momentos de lazer e confraternização às famílias, em especial às crianças, cujo direito à cultura e ao lazer é assegurado pelo art. 71 da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

2.1.3. A Secretaria Municipal de Cultura de Santa Cruz/RN identificou, por meio da Solicitação de Despesa nº 134/2026, a necessidade de dotar o Município dos materiais indispensáveis à ornamentação natalina de espaços públicos e prédios municipais, reunindo itens de ornamentação propriamente dita (bolas decorativas, festões, fitas aramadas e laços), itens de ambientação e uso lúdico (balaios e bolas de vinil) e materiais de confecção e cenografia (fitilho, lantejoulas, manta acrílica e tecidos de cetim/seda e veludo), que permitem à equipe municipal compor, adaptar, personalizar e reaproveitar os elementos decorativos de acordo com as características de cada espaço a ser ornamentado, assegurando unidade visual e adequada ambientação temática em todo o território urbano atendido.

2.2. Necessidade e Urgência da Contratação

2.2.1. A ornamentação natalina é ação de natureza sazonal e de data certa: para produzir o efeito cultural, social e econômico pretendido, os espaços públicos e os prédios municipais devem estar ornamentados desde o início do período festivo de fim de ano, o que exige que a aquisição, a entrega, a conferência e a posterior confecção e instalação dos elementos decorativos ocorram em tempo hábil, com antecedência suficiente em relação às datas comemorativas e às programações culturais e religiosas do mês de dezembro. A aquisição dos materiais justifica-se, ainda, pela insuficiência de insumos disponíveis para a montagem da decoração do corrente exercício, conforme manifestado pela unidade demandante, de modo que a ausência da contratação comprometeria a ambientação urbana e institucional do Município, frustrando a expectativa da população e o interesse público envolvido.

2.2.2. A demanda levantada pela Secretaria Municipal de Cultura aponta para a necessidade de aquisição de itens distintos, nas quantidades discriminadas no item 9.3 deste Termo de Referência, quantitativos dimensionados pela unidade demandante em função dos espaços públicos e prédios a serem ornamentados e das ações temáticas previstas para o período, constantes da referida Solicitação de Despesa.

2.2.3. A adoção da dispensa de licitação justifica-se pela adequação do valor estimado ao limite legal vigente, pela natureza dos bens (materiais comuns de ornamentação, confecção e ambientação), pela ausência de fracionamento indevido da despesa e pela urgência decorrente da sazonalidade da demanda, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, sem restrição indevida à

competitividade e observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e do planejamento. A contratação será precedida de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, com a especificação do objeto pretendido e a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, nos termos do art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, e instruída na forma do art. 72 da mesma Lei.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1. Diagnóstico do Problema

3.1.1. O diagnóstico realizado pela Secretaria Municipal de Cultura de Santa Cruz/RN evidencia a necessidade de aquisição de materiais para ornamentação natalina destinados à decoração de espaços públicos e prédios do Município, de modo a permitir a ambientação temática dos logradouros, das sedes administrativas e dos locais de realização das ações culturais e festivas do período. A ausência desses materiais compromete a realização tempestiva da decoração, reduz o alcance cultural, turístico e comercial das festividades e fragiliza a imagem institucional do Município perante a população e os visitantes.

3.1.2. A solução proposta organiza-se em três grupos funcionais de bens, que se complementam: (i) ornamentação propriamente dita, composta pelas bolas decorativas natalinas (item 3), pelos festões colorido e verde (itens 4 e 5), pela fita natalina aramada (item 6) e pelos laços decorativos natalinos grande e médio (itens 8 e 9), destinados à decoração de árvores de natal, guirlandas, portas, janelas, paredes e demais ambientes festivos; (ii) materiais de confecção e cenografia, compostos pelo fitilho metalizado dourado (item 7), pela lantejoula metálica dourada (item 10), pela manta acrílica fina (item 11) e pelos tecidos de cetim/seda (item 12) e de veludo (item 13), que viabilizam a confecção de laços, adereços, fantasias, revestimentos e peças temáticas e o enchimento e a composição de cenários; e (iii) itens de ambientação e uso lúdico, compostos pelos balaios de bambu/palha (item 1) e pelas bolas de vinil (item 2), voltados à organização, à composição de cenários e ao suporte a atividades recreativas e de lazer, em especial com o público infantil.

3.1.3. A solução proposta, aquisição direta dos materiais pelo critério de menor preço por item, é a alternativa mais adequada, economicamente mais vantajosa e tecnicamente mais eficaz para enfrentar o problema identificado, considerando a relação custo-benefício, a flexibilidade de uso, a possibilidade de reaproveitamento dos itens em exercícios futuros, a facilidade de armazenamento e a ausência de necessidade de alimentação elétrica ou de instalações especiais. Foram descartadas, por apresentarem custo superior, menor controle da Administração sobre o resultado estético e prazos incompatíveis com a sazonalidade, alternativas como a contratação de empresa para a prestação integral de serviço de decoração natalina ou a locação de ornamentos, ao passo que a utilização exclusiva de acervo de exercícios anteriores mostrou-se insuficiente para atender à demanda dos espaços e prédios a ornamentar.

3.1.4. Parcelamento da Solução: Nos termos do art. 40, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 e da Súmula TCU nº 247, o objeto foi parcelado em itens independentes, uma vez que os bens são tecnicamente divisíveis, de ampla oferta no mercado e passíveis de fornecimento por empresas de segmentos distintos (artigos de decoração, armarinhos, tecelagem e comércio de produtos de cestaria e artesanato), de modo que a adjudicação por item amplia a competitividade, aproveita as peculiaridades do mercado local e regional, evita a concentração de mercado e proporciona maior

economicidade, sem prejuízo ao conjunto da contratação, dada a inexistência de perda de escala ou de interdependência técnica entre os itens.

3.2. Objetivos da Contratação

3.2.1. Objetivo Geral: Garantir o fornecimento de materiais para ornamentação natalina, de qualidade, seguros, adequados ao uso em espaços públicos e prédios municipais e ao contato com o público infantil, pelo menor preço compatível com o mercado, de modo a viabilizar a decoração natalina do Município de Santa Cruz/RN e a promover a valorização da cultura, das tradições locais, do convívio social e da atividade econômica no período das festividades de fim de ano.

3.2.2. Objetivos Específicos:

a) Viabilizar a ornamentação de praças, avenidas, prédios públicos e demais espaços de uso coletivo, assegurando ambientação temática e unidade visual em todo o território urbano atendido;
b) Fortalecer as políticas municipais de cultura, turismo, desenvolvimento econômico e bem-estar social, estimulando a circulação de pessoas nas áreas centrais e favorecendo o comércio local;
c) Proporcionar momentos de lazer, convivência e confraternização às famílias, em especial às crianças, por meio de ambientes festivos seguros e acolhedores;
d) Prover a Secretaria Municipal de Cultura de materiais de ornamentação, confecção e cenografia em quantidade e qualidade suficientes para a composição, a adaptação e o reaproveitamento dos elementos decorativos;
e) Atender integralmente às disposições da Lei nº 14.133/2021 e das normas correlatas de planejamento, pesquisa de preços e gestão contratual, observando a segurança dos usuários e a conformidade técnica dos produtos;
f) Assegurar a aquisição pelo menor preço compatível com a qualidade técnica exigida, observando o princípio da economicidade e a vantajosidade para o erário municipal.

3.3. Resultados Esperados e Benefícios

3.3.1. Ao término da execução contratual, o Município de Santa Cruz/RN terá dotado a Secretaria Municipal de Cultura dos materiais necessários à ornamentação natalina de seus espaços públicos e prédios, esperando-se os seguintes resultados mensuráveis:

g) Conclusão tempestiva da montagem da decoração natalina nos espaços públicos e prédios previamente definidos pela Secretaria Municipal de Cultura, antes do início das programações do período festivo;
h) Entrega de 100% (cem por cento) dos itens contratados dentro do prazo e em conformidade com as especificações técnicas deste Termo de Referência, com o menor índice possível de recusas e substituições;
i) Ampliação da circulação de pessoas nas áreas centrais e do fluxo de visitantes no período natalino, com impacto positivo sobre o comércio local;
j) Fortalecimento da imagem institucional do Município e da política municipal de cultura, valorizando as tradições locais e o sentimento de pertencimento da população;
k) Conformidade plena com a legislação federal e municipal de licitações e contratos, com economicidade comprovada pela pesquisa de preços e pelo julgamento por menor preço por item.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Os requisitos da contratação têm por finalidade assegurar que o Município de Santa Cruz/RN receba materiais para ornamentação natalina em perfeito estado de conservação, com qualidade compatível com o uso em espaços públicos e prédios municipais e com o contato com o público infantil, desempenho adequado à finalidade decorativa e de confecção, entrega tempestiva e preços compatíveis com os praticados no mercado, observados os princípios da economicidade, eficiência, segurança do usuário e valorização cultural. Configuram-se como requisitos essenciais e obrigatórios:

I) **Capacidade Técnica e Operacional do Fornecedor**: O fornecedor deverá comprovar fornecimento de materiais de decoração, armarinhos, tecidos, artigos de festividades ou produtos similares, capaz de garantir a entrega da totalidade dos itens a ele adjudicados no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após o recebimento da Ordem de Fornecimento, em conformidade com as quantidades, especificações técnicas e locais definidos pela Secretaria Municipal de Cultura de Santa Cruz/RN, dispondo de estrutura de estoque, transporte e logística compatível com a sazonalidade do objeto.

II) **Qualidade, Desempenho e Conformidade do Produto**: Os materiais fornecidos deverão atender rigorosamente às especificações técnicas mínimas constantes do item 4.4 e da tabela do item 9.3 deste Termo de Referência, apresentando: dimensões, composição, cores e acabamentos compatíveis com a descrição de cada item; coloração uniforme e sem manchas, desbotamento aparente ou sujidades; acabamento regular, sem fios soltos, rebarbas, partes quebradas, rasgos ou defeitos de fabricação; e estrutura adequada ao manuseio, à modelagem e à fixação em árvores, guirlandas, portas, janelas, paredes e demais superfícies. Os produtos deverão estar em perfeito estado de conservação, ser novos e sem uso, e ser submetidos à conferência técnica no ato da entrega e durante o prazo de garantia. Para os itens cujas medidas são indicadas como “aproximadas”, será admitida tolerância dimensional de até 5% (cinco por cento), para mais ou para menos, nos itens industrializados, e de até 10% (dez por cento) no item confeccionado artesanalmente em fibras naturais (item 1), sem que isso configure descumprimento da especificação.

III) **Conformidade Técnica, Regulatória e Sanitária**: Os materiais fornecidos deverão possuir: conformidade com as normas de segurança aplicáveis, nos limites das normas técnicas pertinentes, identificação dos produtos, nas embalagens ou etiquetas, nos termos do art. 31 da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), instruções de uso e conservação em língua portuguesa, quando aplicáveis; e garantia de conformidade técnica e substituição imediata, em até 05 (cinco) dias úteis, de produtos que apresentem vícios, avarias, adulterações ou estejam fora das especificações exigidas. O fornecedor assume integral responsabilidade pela conformidade técnica, regulatória e sanitária dos produtos durante toda a vigência contratual, incluindo o prazo de garantia.

IV) **Segurança e Adequação ao Uso em Espaços Públicos e ao Público Infantil**: Em razão de os materiais serem destinados à instalação em espaços de grande circulação de pessoas, inclusive crianças, e em prédios públicos, os itens deverão ser concebidos e fabricados com atenção aos seguintes requisitos de segurança: ausência de pontas, arestas cortantes, farpas ou componentes que possam se soltar e ser ingeridos, especialmente nas bolas decorativas, nas lantejoulas, nos laços e nos festões, cujo arame interno deverá ter as extremidades protegidas ou embutidas; ausência de

odor forte, de resíduos químicos aparentes de modo a subsidiar as medidas de segurança contra incêndio e pânico na instalação em prédios públicos. O descumprimento de qualquer requisito de segurança constitui motivo para rejeição imediata do lote e aplicação das sanções contratuais cabíveis.

V) **Entrega, Acondicionamento e Conservação**: A entrega deverá ser realizada pelo fornecedor de forma integral por item, com os produtos acondicionados em embalagens resistentes, adequadas ao transporte e ao armazenamento sem risco de avarias, amassamentos, umidade, mofo ou deformação (em especial os balaios, os laços e as bolas decorativas), acompanhados de nota fiscal eletrônica e relação discriminada dos itens (quantidade, descrição, cor e lote, quando houver). Não haverá instalação física dos materiais pelo fornecedor, mas este deverá, se solicitado pela Secretaria Municipal de Cultura, prestar orientações sobre o uso correto, a modelagem, a conservação e o armazenamento dos itens, sem qualquer ônus adicional para o Município.

VI) **Preço e Economicidade**: Os preços propostos deverão ser compatíveis com os valores praticados no mercado para fornecimento de materiais de ornamentação natalina, apurados por meio de pesquisa de preços válida, realizada nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, com utilização de sítios de comércio eletrônico e de contratações similares feitas pela Administração Pública, sendo consideradas inexequíveis as propostas com valores manifestamente incompatíveis com a realidade de mercado ou que, pela extrema baixa, induzam fundada suspeita de incapacidade técnica ou financeira do fornecedor de cumprir as obrigações contratuais com a qualidade exigida.

VII) **Garantia e Responsabilidade Civil**: O fornecedor deverá garantir a qualidade e a integridade dos materiais no momento da entrega e durante o prazo de garantia mínimo de 90 (noventa) dias, contado do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação, em conformidade com o art. 26 da Lei nº 8.078/1990, assumindo responsabilidade civil por eventuais danos materiais, corporais ou morais causados à Administração, a servidores, a crianças, a visitantes ou a terceiros em razão de defeitos de fabricação, não conformidade técnica ou inadequação dos produtos fornecidos. Em caso de defeito identificado dentro do prazo de garantia, o fornecedor deverá providenciar a substituição gratuita da unidade defeituosa no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação formal pela Administração.

VIII) **Documentação e Comprovação**: O fornecedor deverá apresentar, quando solicitado, todos os documentos comprobatórios dos requisitos acima, tais como catálogos técnicos, fichas técnicas, fotografias ou, nos termos dos arts. 41 e 42 da Lei nº 14.133/2021, amostras e outros meios de prova de qualidade, sob pena de desclassificação da proposta e, se já contratado, de rescisão unilateral do contrato por inexecução das condições essenciais, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Termo de Referência.

IX) **Sustentabilidade**: Em observância ao art. 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 e à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305/2010), recomenda-se que as embalagens sejam, sempre que possível, recicláveis ou reutilizáveis, minimizando o uso de materiais plásticos desnecessários, e que os itens sejam dotados de durabilidade compatível com o reaproveitamento em exercícios subsequentes, sem que tais recomendações configurem critério de desclassificação ou restrição à competitividade.

4.2. Os requisitos estabelecidos nesta seção são de natureza essencial e obrigatória, não admitindo dispensa ou mitigação, por serem diretamente relacionados à segurança, à qualidade e à adequação dos materiais ao uso em espaços públicos e prédios municipais, com especial proteção ao público infantil que frequenta esses espaços.

4.3. Não serão aceitas exigências que restrinjam a competitividade ou configurem direcionamento na seleção do fornecedor, conforme vedação expressa dos arts. 5º e 9º, inciso I, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021. Todos os requisitos acima baseiam-se exclusivamente nas necessidades funcionais, técnicas e de segurança da Administração, sendo admitidos produtos equivalentes de qualquer fabricante que comprovem o atendimento integral aos requisitos mínimos aqui estabelecidos, não havendo indicação de marca ou modelo (art. 41 da Lei nº 14.133/2021).

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. **Local de Entrega**: A contratada deverá fornecer os materiais diretamente no local indicado pela Secretaria Municipal de Cultura de Santa Cruz/RN, no perímetro urbano do Município, conforme definido em cada Ordem de Fornecimento. A entrega deverá ser realizada na sede da Secretaria Municipal de Cultura ou em outro local previamente indicado pela Administração, com todos os custos de frete, carga, descarga, seguro e logística a cargo exclusivo da contratada, sem qualquer ônus adicional para o Município.

5.2. **Recebimento e Conferência**: Os materiais serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, com vista à posterior verificação da conformidade com as exigências contratuais, e definitivamente, mediante termo detalhado, nos termos do art. 140, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Serão conferidos no ato da entrega quanto à quantidade, às dimensões, às cores, à composição, à qualidade dos materiais, à integridade das embalagens, à ausência de defeitos de fabricação, à adequação ao uso em espaços públicos e ao público infantil e à conformidade com as especificações técnicas deste Termo de Referência. Em caso de irregularidades de qualquer natureza, os produtos serão recusados e devolvidos, devendo a contratada providenciar a substituição integral no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contado do recebimento da comunicação formal, sem quaisquer ônus para a Administração.

5.3. **Horários de Entrega**: O fornecedor deverá observar rigorosamente os prazos de entrega estipulados pela fiscalização do contrato. As entregas deverão ocorrer em horário comercial, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, salvo disposição diversa em ordem formal emitida pelo órgão demandante. A antecipação ou postergação do horário de entrega dependerá de autorização expressa do Fiscal do Contrato, sendo vedada qualquer entrega fora do período estabelecido sem prévia anuência da Administração.

5.4. **Programação das Entregas:** A contratada será informada sobre a quantidade, os itens, as cores (quando aplicável) e o local de entrega por meio de Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Cultura, após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, e terá o prazo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento, para executar a entrega dos materiais. A contratada deverá acusar o recebimento da Ordem de Fornecimento no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, confirmando sua ciência e a data prevista de entrega, sob pena de caracterização de mora. Em razão da sazonalidade do objeto, a Administração poderá solicitar a entrega antecipada, sem prejuízo do prazo máximo ora fixado.

5.5. **Atestação de Conformidade**: A fiscalização e aprovação das entregas dos materiais serão de responsabilidade:

a) Do Fiscal do Contrato, formalmente designado por ato do gestor municipal, responsável pela verificação técnica da conformidade dos produtos com as especificações deste Termo;
b) Do Secretário Municipal de Cultura, como autoridade demandante e responsável pela confirmação do atendimento às necessidades da ornamentação natalina;
c) Na ausência do Secretário, de servidor formalmente designado pelo gestor municipal, com competência equivalente para atestar o recebimento definitivo.

5.6. **Registro e Acompanhamento**: O representante da Prefeitura de Santa Cruz/RN designado como Fiscal do Contrato manterá registro detalhado e sistemático de todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, incluindo: datas de emissão e recebimento da Ordem de Fornecimento; data, hora e local da entrega; quantidade e descrição dos produtos recebidos; resultado da conferência técnica; atrasos verificados e respectivas justificativas apresentadas; recusas de entrega e motivos; substituições realizadas e prazo de atendimento; demais situações pertinentes à execução. O registro será formalizado em relatório de acompanhamento, arquivado nos autos do processo administrativo para fins de controle, auditoria e eventual aplicação de penalidades.

5.7. **Penalidades:** A contratada estará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e detalhadas neste Termo de Referência, aplicáveis em caso de inexecução parcial ou total do objeto, atraso injustificado na entrega dos materiais, entrega de produto em desconformidade com as especificações técnicas exigidas, recusa de substituição no prazo estipulado, ou qualquer outro descumprimento de obrigação contratual, assegurado em todos os casos o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo regular.

5.8. **Encerramento do Contrato**:

5.8.1. Avaliação Final: Antes do término da vigência do contrato, o Fiscal do Contrato realizará avaliação final para verificar o cumprimento integral das obrigações assumidas pela contratada, incluindo a entrega de todos os materiais na quantidade, qualidade e especificações exigidas, a regularidade das substituições realizadas e a conformidade com todas as cláusulas contratuais.

5.8.2. Relatório de Encerramento: Será elaborado pelo Fiscal do Contrato relatório detalhado de encerramento, contendo o histórico completo da execução, com registro das entregas realizadas, ocorrências verificadas, não conformidades e as respectivas providências adotadas, prazo de atendimento médio e grau de satisfação quanto à qualidade dos produtos e à conduta da contratada, servindo de subsídio para futuras contratações.

5.8.3. Finalização Administrativa: Encerrada a execução contratual com o cumprimento integral das obrigações, serão adotadas as medidas cabíveis para quitação das obrigações financeiras remanescentes, liberação de eventuais garantias, avaliação de desempenho da contratada para fins de registro cadastral e arquivamento do processo administrativo.

5.9. **Subcontratação**: Não será admitida a subcontratação do objeto, por tratar-se de fornecimento de bens comuns que dispensa a participação de terceiros na execução, permanecendo a contratada integralmente responsável perante a Administração pela entrega, pela qualidade e pela conformidade dos produtos.

5.10. **Garantia da Contratação**: Em razão do baixo risco, do pequeno valor e da natureza do fornecimento, com entrega em prazo exíguo, não será exigida garantia de execução contratual (arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021), ressalvada a garantia dos produtos prevista no item 4.1, VII.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

6.1. O modelo de gestão da execução contratual tem como objetivo garantir o acompanhamento integral e a fiscalização efetiva por parte da Administração Pública Municipal, nos termos dos arts. 115 e 117 da Lei nº 14.133/2021, assegurando que o fornecimento dos materiais para ornamentação natalina ocorra em estrita conformidade com as especificações técnicas estabelecidas, nos prazos definidos e com a qualidade exigida para o adequado atendimento da Secretaria Municipal de Cultura.

6.2. **Designação do Fiscal e Gestor do Contrato**

6.2.1. O Município de Santa Cruz/RN designará, por ato formal publicado nos meios oficiais, um Fiscal e um Gestor do Contrato, responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização técnica e supervisão da execução contratual. Estes atuarão como interlocutores diretos entre a Administração e a empresa contratada.

6.2.2. O Fiscal do Contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições: (a) acompanhar e registrar todas as ocorrências relacionadas à execução; (b) verificar a conformidade técnica dos produtos entregues com as especificações deste TR; (c) emitir o Atestado de Conformidade ou comunicar as não conformidades; (d) notificar formalmente a contratada em caso de descumprimento contratual; (e) subsidiar o Gestor do Contrato com informações para tomada de decisões.

6.2.3. O Gestor do Contrato será responsável pela coordenação administrativa e financeira da execução contratual, incluindo autorização de pagamentos, aplicação de penalidades, formalização de aditivos (se cabíveis) e encerramento do contrato.

6.3. **Comunicação e Relatórios**

6.3.1. A contratada deverá manter contato permanente com o Fiscal do Contrato, prestando informações atualizadas sobre o andamento do fornecimento, reportando quaisquer dificuldades, impossibilidades ou necessidades de ajuste na execução com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis em relação ao prazo de entrega, para que a Administração possa adotar as medidas pertinentes.

6.3.2. Ao final do fornecimento, o Fiscal do Contrato emitirá Relatório de Conformidade, atestando que o fornecimento foi realizado de forma satisfatória e em conformidade com as condições contratuais. Esse relatório constituirá condição necessária e inafastável para a liberação do pagamento à empresa fornecedora.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

7.1.1. A medição do fornecimento será realizada com base nas Ordens de Fornecimento emitidas e nas quantidades de materiais efetivamente entregues, por item, conferidos e atestados pelo Fiscal do Contrato, mediante:

a) Verificação da quantidade de unidades (unidades, pacotes ou metros) efetivamente entregues, confrontando com a Ordem de Fornecimento e a nota fiscal;

b) Conferência da conformidade técnica dos produtos com as especificações deste Termo de Referência, observados os critérios de recebimento provisório e definitivo;

c) Verificação do cumprimento dos prazos, do local de entrega e das condições de acondicionamento;

d) Registro formal de eventuais não conformidades, recusas e substituições, com os respectivos prazos e providências adotadas.

7.1.2. Os valores serão glosados proporcionalmente em caso de entrega parcial não autorizada, produtos recusados não substituídos tempestivamente ou qualquer descumprimento que comprometa a quantidade ou qualidade do fornecimento, até que a irregularidade seja sanada pela contratada.

7.2. Condições de Pagamento

7.2.1. O pagamento será efetuado em parcela única por contratada, referente aos itens a ela adjudicados, após a entrega integral ou da parcela dos produtos solicitados, a verificação de sua conformidade com as especificações técnicas, o recebimento definitivo atestado pelo Fiscal do Contrato e a apresentação da nota fiscal eletrônica correspondente, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e a disponibilidade orçamentária municipal.

7.2.2. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da nota fiscal eletrônica devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, observada a ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021 e em conformidade com a Resolução nº 011/2024 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCE/RN).

7.2.3. O pagamento será realizado por meio de transferência bancária para conta corrente de titularidade da contratada, cujos dados deverão constar da nota fiscal. É vedado o pagamento antecipado, parcial ou integral, antes do recebimento definitivo dos produtos.

7.2.4. Em caso de incorreção na nota fiscal, o prazo de pagamento será suspenso e reiniciará a partir da data de reapresentação do documento corrigido pela contratada, sem que isso configure mora da Administração.

7.3. **Documentação para Faturamento**

7.3.1. Para fins de faturamento, a contratada deverá apresentar obrigatoriamente:

a) Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) com detalhamento da quantidade, descrição do produto, valores unitários e totais, número do processo administrativo e da Ordem de Fornecimento;

b) Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (CND/INSS) válida;

c) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) válido;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) válida;

e) Certidão de regularidade fiscal federal, estadual e municipal válida.

7.4. Reajuste de Preços

7.4.1. Em razão da natureza única da contratação (fornecimento de bens com entrega em prazo inferior a 12 meses), não há previsão de reajuste de preços. Eventuais alterações de preços decorrentes de fatos supervenientes extraordinários serão tratadas nos termos do art. 124 e

seguintes da Lei nº 14.133/2021, mediante formalização de aditivo contratual devidamente motivado e aprovado pela autoridade competente.

8. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

8.1. **Modalidade e Critério de Julgamento**

8.1.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, com julgamento pelo critério de menor preço por item, observados os requisitos de habilitação estabelecidos neste Termo. A formalização da dispensa dar-se-á, preferencialmente, na forma eletrônica, em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e o Decreto Municipal nº 2.066/2023. Em razão do parcelamento do objeto (item 3.1.4), a disputa e a adjudicação ocorrerão de forma independente para cada item, podendo o interessado ofertar proposta para um, alguns ou todos os itens, e cada item ser adjudicado a fornecedor distinto.

8.1.2. O processo será divulgado no Diário Oficial do Município, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e demais meios oficiais exigidos pela legislação vigente, com aviso em sítio eletrônico oficial pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, assegurando ampla publicidade e isonomia entre os potenciais fornecedores.

8.1.3. Tratamento Diferenciado: Em atenção ao art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e aos arts. 47 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, e considerando que o valor estimado de cada item é inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), os itens destinam-se à participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, ressalvadas as hipóteses do art. 49 da referida Lei Complementar, caso não haja um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados nessa condição ou o tratamento diferenciado não se revele vantajoso para a Administração, mediante justificativa nos autos.

8.2. **Requisitos de Habilitação**

8.2.1. A empresa deverá atender aos requisitos de habilitação e qualificação previstos nos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, sendo exigidas apenas as condições estritamente necessárias ao objeto, sem restrições indevidas à competitividade, nos termos dos arts. 5º e 9º, inciso I, alínea “a”, da Lei.

8.2.2. **Habilitação Jurídica**:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acrescido de todas as alterações ou da consolidação atualizada, no caso de sociedades empresariais;
c) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), com situação ativa e atividade econômica compatível com o objeto;
d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa estrangeira em funcionamento no País.

8.2.3. **Regularidade Fiscal e Trabalhista**:

a) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União;
b) Certidão de regularidade do FGTS;
c) Certidão negativa de débitos trabalhistas, expedida pelo TST;

d) Certidão de regularidade fiscal estadual e municipal, conforme domicílio ou sede do licitante.

8.2.4. **Qualificação Econômico-Financeira**:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade ou, no silêncio, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

8.2.5. **Qualificação Técnica**:

b) Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de materiais de decoração, armarinhos, tecidos, artigos de festividades ou produtos similares, em características e quantidades compatíveis com o objeto, admitido o somatório de atestados e vedada a exigência de quantitativo desproporcional ao item cotado;

c) Catálogo ou ficha técnica do produto ofertado, em língua portuguesa, com especificações do fabricante ou fotografias ilustrativas, que permita aferir a conformidade com os requisitos deste TR, em especial quanto a dimensões, composição e cores;

8.2.6. **Conformidade Legal**:

d) Declaração de inexistência de impedimento para licitar ou contratar com a Administração Pública;

e) Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, e de que não emprega trabalhadores em condições análogas à de escravo.

8.2.7. Os documentos de habilitação serão exigidos exclusivamente da proponente que apresentar a proposta de menor preço por item, após análise preliminar das propostas econômicas, nos termos dos arts. 62 a 70 e 72 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser dispensados ou substituídos nas hipóteses admitidas pelo art. 70 da mesma Lei, mediante justificativa nos autos.

8.2.8. A seleção do fornecedor observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

8.3. **Procedimentos de Avaliação**:

8.3.1. **Avaliação das Propostas**: As propostas deverão atender às especificações técnicas e de qualidade, sendo desclassificadas aquelas que não observarem as especificações dos itens ou que superem o valor unitário máximo apurado na pesquisa de preços.

8.3.2. **Análise Documental**: Verificação da regularidade e autenticidade dos documentos.

8.3.3. **Julgamento das Propostas Econômicas**: Pelo critério de menor preço unitário por item, com compatibilidade de mercado.

8.3.4. **Homologação e Adjudicação**: O resultado será homologado e adjudicado ao vencedor de cada item.

8.3.5. **Amostras e Prova de Qualidade**: Em caráter excepcional e mediante justificativa, poderá ser solicitada ao primeiro colocado em cada item amostra do produto ofertado, no prazo de até 3 (três) dias úteis, para verificação da conformidade com as especificações deste TR, nos termos dos

arts. 41, inciso II, e 42 da Lei nº 14.133/2021, sendo desclassificada a proposta cuja amostra não atenda às especificações, sem prejuízo da convocação do licitante subsequente.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1. Estimativa Total do Valor da Contratação: A estimativa total do valor da contratação importa no valor total estimado de R$ 37.798,95 (Trinta e sete mil, setecentos e noventa e oito reais e noventa e cinco centavos).

9.2. O custo estimado foi apurado por meio de regular pesquisa de preços (, nos moldes do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, tendo por parâmetros sítios de comércio eletrônico e contratações similares feitas pela Administração Pública (art. 23, § 1º, incisos II e III, da Lei). Para fins de enquadramento na modalidade de dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, verificou-se que o valor estimado total encontra-se dentro do limite legal vigente, sem fracionamento indevido da despesa e sem sobreposição com outras contratações de objeto idêntico ou similar no mesmo exercício financeiro, conforme declaração do ordenador de despesas constante dos autos.

9.3. As propostas deverão ser apresentadas conforme item, especificação, quantidade e preço(s) de referência abaixo relacionados, sendo vedada a cotação de quantidades inferiores às especificadas e desclassificadas as propostas que superem o valor unitário máximo apurado na pesquisa de preços:

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit. Máximo	Vlr. Total
1 - 0049850 - BALAIO DE BAMBU/PALHA confeccionado artesanalmente em fibras naturais, com aproximadamente 50 a 52 cm de diâmetro e 22 a 24 cm de altura, com variação dimensional de alguns centímetros em razão do processo de fabricação artesanal, indicado para armazenamento, organização, acondicionamento de objetos e decoração de ambientes.	Unidade	20	149,90	2.998,00
2 - 0049851 - BOLA DE VINIL confeccionada em material vinílico, com aproximadamente 21 cm de diâmetro, em formato semelhante ao de uma bola de futebol, indicada para atividades recreativas, brincadeiras e práticas lúdicas.	Unidade	50	8,69	434,50
3 - 0049852 - BOLAS DECORATIVAS NATALINAS confeccionadas em plástico, formato redondo, com aproximadamente 8 cm de diâmetro, conjunto composto por 12 unidades, com acabamentos variados, incluindo brilhante, espelhado e/ou glitter, indicadas para decoração de árvores de natal e ornamentação de ambientes festivos.	Pacote	200	59,46	11.892,00

4 - 0049853 - FESTÃO DE NATAL COLORIDO confeccionado em material sintético flexível, com estrutura interna de arame, conjunto composto por 5 unidades em cores variadas, com aproximadamente 1,2 metro de comprimento cada, indicado para decoração de árvores de natal, portas, janelas, paredes e ornamentação de ambientes festivos.	Unidade	100	21,41	2.141,00
5 - 0049863 - FESTÃO DE NATAL confeccionado em material sintético flexível, com estrutura interna de arame, na cor verde, com aproximadamente 12 cm de largura e 15 metros de comprimento, indicado para decoração de árvores de natal, portas, janelas, paredes e ornamentação de ambientes festivos.	Unidade	10	49,75	497,50
6 - 0049855 - FITA NATALINA ARAMADA confeccionada em poliéster, com aproximadamente 38 mm de largura e 2,7 metros de comprimento, com estrutura aramada que facilita a modelagem e a fixação, indicada para confecção de laços, decoração de árvores de natal, guirlandas, embalagens de presentes e ornamentação de ambientes festivos.	Unidade	80	16,90	1.352,00
7 - 0049856 - FITILHO METALIZADO DOURADO confeccionado em material sintético, na cor dourada, com aproximadamente 50 metros de comprimento e 5 milímetros de largura, indicado para decoração de embalagens, confecção de laços, amarração de presentes, artesanato e ornamentação de ambientes festivos.	Unidade	80	8,16	652,80
8 - 0049857 - LAÇO DECORATIVO NATALINO (GRANDE) confeccionado em fita aramada de matelassê de cetim ou material compatível, com 3 camadas, medindo aproximadamente 39 cm de altura por 37 cm de largura, com largura da fita de aproximadamente 15 cm, indicado para decoração de árvores de natal, guirlandas, portas, paredes e ornamentação de ambientes festivos, com estrutura que permite modelagem e fixação.	Unidade	15	41,67	625,05

9 - 0049858 - LAÇO DECORATIVO NATALINO (MÉDIO) confeccionado em fita aramada de matelassê de cetim ou material compatível, com 3 camadas, medindo aproximadamente 25 cm de altura por 30 cm de largura, indicado para decoração de árvores de natal, guirlandas, portas, paredes, embalagens e ornamentação de ambientes festivos, com estrutura que permite modelagem e fixação.	Unidade	15	34,86	522,90
10 - 0049859 - LANTEJOULA METÁLICA DOURADA confeccionada em material sintético com acabamento metalizado, formato redondo, com aproximadamente 6 mm de diâmetro, furo central e bordas sextavadas, acondicionada em rolo com 50 metros de comprimento, indicada para trabalhos artesanais, confecção de fantasias, decoração de peças, vestuário e ornamentação em geral.	Unidade	10	65,90	659,00
11 - 0049860 - MANTA ACRÍLICA FINA (Acrilon) confeccionada em 100% poliéster, com gramatura de 60 g/m^2, largura de 1,50 metro, na cor branca, com toque macio e fofinho, indicada para enchimentos e revestimentos de peças, proporcionando volume, maciez e sustentação, adequada para confecção de edredons, caminhas pet, pelúcias, bonecas e demais aplicações similares.	Unidade	90	16,75	1.507,50
12 - 0049861 - TECIDO CETIM/SEDA confeccionado em material sintético com acabamento acetinado, largura aproximada de 1,50 metro, comercializado por metro linear, disponível nas cores branco, verde e vermelho, indicado para confecção de roupas, fantasias, laços, decoração de eventos, artesanato e ornamentação em geral.	Metro	180	16,54	2.977,20
13 - 0049862 - TECIDO VELUDO confeccionado em material têxtil com superfície macia, toque aveludado e acabamento uniforme, largura aproximada de 1,40 a 1,50 metro, comercializado por metro linear, disponível nas cores branco, verde e vermelho, indicado para confecção de roupas, fantasias, peças decorativas,	Metro	150	76,93	11.539,50

revestimentos, artesanato e ornamentação de eventos.				

9.4. O valor unitário máximo de cada item constitui o preço de referência para a aceitabilidade das propostas, e o valor total máximo de cada item resulta do produto entre o valor unitário máximo e a quantidade estimada, de modo que a soma dos valores totais dos itens corresponde ao valor total estimado de R$ 37.798,95. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento, tais como tributos, frete, seguro, embalagem, carga, descarga e demais despesas incidentes, não sendo admitido pagamento de valor adicional a qualquer título.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. A adequação orçamentária permite a contratação requestada, configurando-se como um aspecto crucial na execução do objeto, garantindo que os recursos financeiros necessários para a execução estejam disponíveis e sejam alocados de maneira apropriada, sendo então definida da seguinte forma:

I) Previsão de Custos: Foi realizada a previsão estimada de custos mediante a realização de pesquisa de mercado nos termos do Art. 23 da Lei 14.133/2021, cujo valor estimado da contratação encontra-se delineado no presente Termo de Referência.

II) Previsão Orçamentária: Verifica-se a existência de dotação orçamentária no OGM – Orçamento Geral do Município, na Unidade Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.091 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Ação: 2068 - Gestão Administrativa e Modernização da Secretaria Municipal de Cultura
Ação: 2067 - Promoção a Eventos Culturais
Ação: 1186 - Emendas Parlamentares Impositivas
Natureza de despesa: 339030 - Material de Consumo
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

III) Monitoramento do Orçamento: Durante a execução do objeto, o Município monitorará o orçamento municipal para garantir que os gastos com a execução estejam dentro do planejamento inicial. Em havendo alterações significativas de aumento de consumo que possam gerar desequilíbrio no planejamento, medidas corretivas serão tomadas imediatamente.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. O contratado ficará sujeito às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando incorrer em infrações decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato.

11.2. Constituem infrações administrativas, dentre outras previstas na legislação:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

11.3. Pela prática das infrações administrativas, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa, nos seguintes termos:

b.1) moratória, pelo atraso injustificado na execução do objeto, à razão de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela inadimplida e limitada a 10% (dez por cento) do respectivo valor;

b.2) compensatória, em caso de inexecução total ou parcial, no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) a 20% (vinte por cento) do valor total contratado, conforme a gravidade da infração;

c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos de infrações mais graves.

11.4. A aplicação das sanções observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e a penalidade imposta, considerando-se a natureza e a gravidade da infração, os danos causados à Administração, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes do contratado.

11.5. A multa poderá ser descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrada judicialmente, sem prejuízo da cumulação com outras sanções previstas em lei.

11.6. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRAZO DE ENTREGA:

12.1. O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, a contar da data da assinatura, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, prazo suficiente para a entrega, o recebimento, eventuais

substituições, a atestação e o pagamento, ressalvada a garantia dos produtos, que subsiste ao término da vigência contratual na forma do item 4.1, VII. Nos termos do art. 95, incisos I e II, e § 2º, da Lei nº 14.133/2021, o termo de contrato poderá ser substituído por nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de fornecimento.

12.2. O prazo de entrega do objeto será de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. Os bens objeto deste Termo de Referência encontram-se alinhados ao calendário cultural do Município de Santa Cruz/RN e à ornamentação natalina de espaços públicos e prédios municipais, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Cultura.

13.2. Aplicam-se integralmente à presente contratação as disposições previstas no Decreto Municipal nº 2.066/23, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/21, no âmbito Municipal.

13.3. A presente contratação observa estritamente os princípios constitucionais e legais que regem a Administração Pública, assegurando transparência, economicidade, isonomia e o atendimento ao interesse público.

13.4. Integram o presente Termo de Referência, para todos os fins, a Solicitação de Despesa nº 134/2026 e o Orçamento Estimativo.

Santa Cruz/RN, 04 de novembro de 2026.

MARCOS ANTONIO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA